

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Irani, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica, elétrica, estofaria, chapeação, pintura, funilaria, soldagem, entre outros.

Considerando que o quadro funcional do Município não dispõe de profissionais específicos para a execução desses serviços, a procura será atendida por meio do Credenciamento de Fornecedores locais interessados. Essa modalidade de contratação busca garantir agilidade e eficiência, tendo em vista que os serviços mecânicos são, em sua maioria, emergenciais, eventuais e imprevisíveis.

Destaca-se ainda que a frota municipal é composta por veículos de diversas marcas e modelos, cada um com especificidades próprias e diferentes tipos de peças, o que inviabiliza a aquisição de itens individualmente por meio de Ata de Registro de Preços.

O Credenciamento permite a participação de pequenas empresas locais, fomentando a economia e possibilitando que diversos fornecedores prestem serviços e forneçam materiais ao setor público.

Consigna-se que o quantitativo estimado não especifica quais as peças e/ou componentes serão adquiridos, na medida em que não há como prever quais peças e acessórios apresentarão defeito. Por outro lado, o quantitativo está fundamentado nas despesas realizadas pelas respectivas Secretarias com o mesmo objeto nos exercícios anteriores e na expectativa dos gestores para o corrente ano, servindo, tão somente, como base hipotética para as eventuais necessidades que possam surgir.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, num raio de 120 quilômetros da cidade de Irani/SC, neste caso, é indispensável. Isso, porque, normalmente, os serviços de manutenção precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos. Ademais, a demanda de deslocamento de equipamentos/pessoal de local mais distante oneraria o custo final da contratação, mostrando-se relevante a distância acima fixada, com vistas ao interesse público.

Contudo, registra-se a possibilidade de que empresas mais distantes prestem o serviço, caso haja interesse, contanto que estejam obrigadas a custear o deslocamento dos veículos, tal como se comprometam a realizar a entrega no prazo exigido pela Secretaria requisitante.

Por fim, a contratação é essencial para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, como o transporte escolar e o atendimento de emergências, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais e o bem-estar da população.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 – DA CONTRATADA

AUTO ELETRICA RT LTDA, CNPJ 15.674.135/0001-00, sediada na rua Sonia Bressan Zampieri, 185, bairro Loteamento Zampieri, CEP 89680-000, Irani/SC, telefone (49) 99172-7143, e-mail rampao007@hotmail.com.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento nº 001/2025, protocolo nº 378.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R\$ 600.839,29 (Seiscentos mil oitocentos e trinta e nove reais com vinte e nove centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49603 - Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	H	321	107,44	34.488,24
2	49604 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	UN	34.000	1,00	34.000,00
3	49605 - Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	H	405	148,44	60.118,20
4	49606 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00

5	49652 - Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	H	150	129,33	19.399,50
6	49653 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
7	49612 - Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para veículos leves, da frota municipal.	SER	620	163,33	101.264,60
8	49613 - Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.	UN	42.500	1,00	42.500,00
9	49614 - Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS E SIMILARES, da frota municipal.	SER	557	163,33	90.974,81
10	49615 - Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	11.000	1,00	11.000,00
11	49659 - Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES, da frota municipal.	H	125	154,29	19.286,25
12	49663 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
13	49654 - Serviço de MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado automotivo, para MÁQUINAS PESADAS, da frota municipal.	H	250	148,53	37.132,50

14	49655 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
15	49616 - Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	UN	65,5	223,33	14.628,12
16	49617 - Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	29,5	271,19	8.000,10
17	49660 - Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	UN	5	260,00	1.300,00
18	49661 - Recargas de gás para ar condicionado para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	10	301,66	3.016,60
19	49618 - Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS LEVES de até 5 LUGARES da frota Municipal.	UN	65,5	62,17	4.072,14
20	49619 - Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	31	60,33	1.870,23
21	49662 - Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	UN	50	92,19	4.609,50
22	49632 - Filtro de ar condicionado (anti-pólen) para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	50	263,57	13.178,50
Total Geral					600.839,29

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 35

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 94

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Transportes

Despesa: 79

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 171

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 172

Fonte do Recurso: CRAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 173

Fonte do Recurso: FEAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 174

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 245

Fonte do Recurso: Bolsa Família

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Despesa: 105

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Urbanismo e Obras

Despesa: 86

Fonte do Recurso: Próprios

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 02/06/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal